

## **CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A – GOIASGÁS necessita de suporte jurídico no desenvolvimento de suas atividades;

Considerando que a GOIASGÁS não dispõe de jurídico interno, na medida que não possui qualquer advogado em seu quadro de empregados;

Considerando que a MELLO PIMENTEL ADVOCACIA é um escritório com experiência no setor de estatais e de gás natural e que já prestou com excelência serviços jurídicos à GOIASGÁS;

Considerando que, de acordo com as previsões legais referidas no processo, a contratação de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, se enquadra na inexigibilidade de licitação;

Considerando que o preço por hora para a prestação dos serviços em foco está notoriamente dentro dos patamares de mercado para um escritório do porte e da expertise do Mello Pimentel Advocacia;

AUTORIZA a contratação do escritório MELLO PIMENTEL ADVOCACIA para a prestação de serviços técnico-jurídico especializados consistente na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário, empresarial e ambiental, com foco no setor de gás natural e estatais, com base no art. 30, inciso II, alíneas “b”, “c” e “e”, da Lei nº 13.303/16, art. 3º - A e parágrafo único da Lei nº 14.039/20 e art. 134 do RILC, no valor de R\$ 80.000,00 (cinquenta mil reais).

Goiânia, 24 de janeiro de 2025.

**Erik Alencar de Figueiredo**  
Diretor Presidente

**André Gustavo Lins de Macêdo**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Diretor Técnico e Comercial